



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.695/94

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O TRIÊNIO DE 1995 a 1997"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Plano Plurianual de Investimentos do / Município de Baixo Guandu, ES, para o Triênio de 1995 à 1997, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado de conformidade com os dispositivos legais vigentes, fixa para 1995 as Despesas de Capital em (R\$ 3.197.000,00) (três milhões, Cento e Noventa e Sete Mil Reais), e para 1996 e 1997 R\$ 2.998.000,00 (Dois / milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais).

Artigo 2º- As Despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis à vista da previsão de Despesas, desdobram-se da seguinte forma:

VALRES EM R\$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.995	1.996	1.997
011- Câmara Municipal	27.000	27.000	27.000
021- Gabinete do Prefeito	33.000	33.000	33.000
031- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	15.000	15.000	15.000
031.1- Departamento de Administração	11.000	11.000	11.000
031.2- Departamento de Finanças	9.000	10.000	10.000
110- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:			
110.1- Departamento de Obras	388.000	388.000	388.000
110.2- Deptº de Serviços Urbanos	636.000	436.000	436.000
210- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.000	1.000	1.000
210.1- Deptº de Ensino	542.000	542.000	542.000
210.2- Deptº de Esporte e Lazer	95.000	95.000	95.000

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.695/94

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1.995	1.996	1.997
210-3- Deptº de Cultura e Turismo	52.000	52.000	52.000
310- Secretaria Municipal de Saude e Ação Social.	1.000	1.000	1.000
310.1- Deptº de Saúde	89.000	89.000	89.000
310.2- Deptº de Ação Social	162.000	162.000	162.000
310.3-Deptº de Vigilância Sanitária	171.000	171.000	171.000
310.4-Deptº de Habilitação Popular	236.000	236.000	236.000
410- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.000	2.000	2.000
410.1-Deptº de Estrada e Pontes	368.000	368.000	368.000
410.2-Deptº de Desenvolvimento Agropecuario e do Interior	344.000	344.000	344.000
410.3-Deptº de Meio Ambiente	15.000	15.000	15.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.197.000</b>	<b>2.998.000</b>	<b>2.998.000</b>

Artigo 3º- No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixadas neste plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º- Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias aos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO- As importâncias referentes ao exercício financeiro de 1995, serão corrigidos monetariamente conforme metodologia dispuser legislação própria; por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes.

Artigo- 5º- Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e Orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de / novos investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO- A aplicação do disposto neste Artigo não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento-Programa, na forma do que a Lei Orçamentária dispuser, quanto a antecipação, pro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.695/94

Artigo 6º - As Receitas de Capital para execução / deste Plano Plurianual de Investimentos serão formadas pelo Superávit dos respectivos Orçamentos correspondentes, e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de novembro de 1994.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 22 de novembro de 1994.

\_\_\_\_\_  
LANA MARA DOS ANJOS  
C. DEPARTº ADMINISTRAÇÃO